



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0449/2025

O art. 2º, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e ou entidades sociais sem fins lucrativos".

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer
Relato

